



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº. 108, DE 15 OUTUBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que na localidade de IBITINEMA, 5º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, necessita de mais um táxi para atender aos usuários;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 3008 de 19 de maio de 2015, a qual foi DEFERIDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Serviço de Transportes por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, emplacado na Municipalidade, 01 (uma) concessão na localidade de IBITINEMA, no 5º Distrito - São Pedro de Alcântara, para o Senhor **ELIELTON DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.558.166-4, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 069.771.657-07 e CNH nº 00177728689, categoria **AE**, residente na Rua Dídimio Bernardes da Silveira, s/n - IBITINEMA - 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito